



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Interessado: ALESP - Dep João Caraméz

Localidade:

Assunto: Requerimento de Informação nº 426/2017

Do: GDOC 23752-882508/2017

Proc.:

Fl.:

Rubrica:

INFORMAÇÃO Nº 00241/CAT-G

1. Trata-se de Requerimento de Informações nº 426-17, apresentado pelo Deputado João Camarez, para que sejam informadas a arrecadação e a distribuição de recursos destinados às Santas Casas de Misericórdia estabelecidas no Estado de São Paulo na forma da Lei Estadual nº 11.021, de 28 de dezembro de 2001.
2. Anote-se que, em primeira análise, a informação por parte desta Coordenadoria dos itens 1, 2, 3 e 7 está prejudicada, por escaparem às atribuições desta unidade. Tais informações, salvo melhor juízo, devem ser solicitadas junto à Secretaria da Saúde, órgão responsável pelo cadastro e pelo repasse efetivo da Contribuição de Solidariedade para as Santas Casas de Misericórdia.
3. Prosseguindo, consoante o artigo 4º da Lei Estadual 11.021/2001, cabe à Secretaria da Fazenda divulgar, mensalmente, no Diário Oficial, os totais recolhidos da Contribuição de Solidariedade, por região administrativa do Estado. Estes totais foram divulgados por meio dos Comunicados DA nº 85, de 07-11-2016, 93, de 05-12-2016, 05, de 03-01-2017, 13, de 06-02-2017, 21, de 06-03-2017, 29, de 03-04-2017, 37, de 4-5-2017, 45, de 05-06-2017, 53, de 07-07-2017, 61, de 04-08-2017, 69, de 06-09-2017 e 78, de 02-10-2017 e foram consolidados na planilha abaixo.

COD	Região Administrativa	Valor Arrecadado											
		out/16	nov/16	dez/16	jan/17	fev/17	mar/17	abr/17	mai/17	jun/17	jul/17	ago/17	set/17
0	Região Metrop de São Paulo	R\$ 746.844,12	R\$ 863.754,69	R\$ 890.727,30	R\$ 660.077,89	R\$ 585.522,76	R\$ 802.729,73	R\$ 671.381,56	R\$ 878.976,10	R\$ 740.541,33	R\$ 742.907,48	R\$ 914.658,30	R\$ 738.548,41
1	Região Adm Registro	R\$ 3.811,59	R\$ 4.935,60	R\$ 6.300,82	R\$ 4.500,14	R\$ 2.355,17	R\$ 4.188,66	R\$ 2.769,87	R\$ 4.897,81	R\$ 4.011,00	R\$ 4.922,00	R\$ 5.501,85	R\$ 4.545,75
2	Região Adm Santos	R\$ 49.352,46	R\$ 58.366,15	R\$ 61.829,33	R\$ 50.862,05	R\$ 37.660,19	R\$ 56.484,33	R\$ 43.345,37	R\$ 57.105,54	R\$ 48.548,90	R\$ 49.904,31	R\$ 64.118,82	R\$ 49.694,10
3	Região Adm S J Campos	R\$ 56.351,90	R\$ 68.474,65	R\$ 70.883,99	R\$ 60.650,52	R\$ 45.875,42	R\$ 68.414,20	R\$ 54.249,64	R\$ 75.098,64	R\$ 57.875,71	R\$ 58.523,59	R\$ 71.382,62	R\$ 58.672,92
4	Região Adm Sorocaba	R\$ 69.047,67	R\$ 82.124,26	R\$ 89.607,41	R\$ 69.815,45	R\$ 54.003,65	R\$ 77.281,29	R\$ 60.029,29	R\$ 83.393,93	R\$ 66.905,98	R\$ 71.112,35	R\$ 83.655,14	R\$ 67.694,12
5	Região Adm Campinas	R\$ 213.178,61	R\$ 265.642,21	R\$ 267.705,97	R\$ 231.529,75	R\$ 181.870,76	R\$ 263.195,63	R\$ 198.101,37	R\$ 280.391,77	R\$ 220.238,28	R\$ 231.368,40	R\$ 273.109,38	R\$ 218.043,98
6	Região Adm Ribeirão Preto	R\$ 49.876,43	R\$ 59.951,14	R\$ 63.699,13	R\$ 52.843,26	R\$ 37.446,10	R\$ 54.574,50	R\$ 44.954,34	R\$ 58.984,49	R\$ 47.594,57	R\$ 52.277,03	R\$ 64.052,13	R\$ 47.824,58
7	Região Adm Bauru	R\$ 25.549,85	R\$ 32.025,01	R\$ 37.466,24	R\$ 27.946,04	R\$ 20.604,25	R\$ 32.059,43	R\$ 23.781,81	R\$ 31.604,47	R\$ 26.299,26	R\$ 29.568,40	R\$ 33.922,16	R\$ 26.763,69
8	Região Adm S J Rio Preto	R\$ 47.137,89	R\$ 52.633,56	R\$ 47.095,33	R\$ 51.655,05	R\$ 34.125,80	R\$ 48.924,78	R\$ 39.725,96	R\$ 55.832,41	R\$ 43.855,79	R\$ 50.604,42	R\$ 59.498,80	R\$ 46.050,66
9	Região Adm Aracatuba	R\$ 18.972,00	R\$ 22.639,41	R\$ 25.225,82	R\$ 24.048,92	R\$ 16.925,22	R\$ 22.351,57	R\$ 18.656,39	R\$ 25.153,66	R\$ 20.767,06	R\$ 23.668,03	R\$ 24.651,68	R\$ 20.228,41
10	Região Adm Pres Prudente	R\$ 20.788,06	R\$ 26.073,83	R\$ 26.945,62	R\$ 25.651,92	R\$ 16.545,70	R\$ 24.987,38	R\$ 18.870,52	R\$ 27.042,64	R\$ 22.375,89	R\$ 22.590,89	R\$ 28.272,71	R\$ 20.921,15
11	Região Adm Marília	R\$ 24.350,41	R\$ 28.770,98	R\$ 30.552,59	R\$ 27.559,94	R\$ 17.812,28	R\$ 26.612,06	R\$ 25.384,49	R\$ 28.444,64	R\$ 23.546,70	R\$ 25.415,91	R\$ 28.503,88	R\$ 23.099,87
12	Região Adm Central	R\$ 27.382,23	R\$ 33.874,27	R\$ 36.388,17	R\$ 33.222,85	R\$ 23.019,33	R\$ 33.045,04	R\$ 26.668,70	R\$ 35.392,19	R\$ 30.051,26	R\$ 31.467,62	R\$ 36.357,93	R\$ 28.997,85
13	Região Adm Boreto	R\$ 13.094,29	R\$ 13.722,33	R\$ 16.353,27	R\$ 14.722,65	R\$ 9.236,12	R\$ 13.545,79	R\$ 11.113,37	R\$ 15.247,90	R\$ 12.003,34	R\$ 13.885,72	R\$ 15.714,44	R\$ 14.355,36
14	Região Adm Franca	R\$ 17.616,36	R\$ 21.563,82	R\$ 21.015,66	R\$ 19.836,63	R\$ 12.472,19	R\$ 20.866,80	R\$ 15.724,77	R\$ 21.809,43	R\$ 16.893,46	R\$ 17.945,34	R\$ 20.851,39	R\$ 16.851,20
15	Região Adm Itapeva	R\$ 21.917,02	R\$ 31.266,50	R\$ 31.824,54	R\$ 21.273,19	R\$ 17.715,86	R\$ 27.093,60	R\$ 26.540,65	R\$ 28.922,41	R\$ 24.552,41	R\$ 24.552,13	R\$ 26.283,98	R\$ 21.976,74
TOTAL		R\$ 1.405.268,89	R\$ 1.665.912,41	R\$ 1.723.555,19	R\$ 1.376.196,25	R\$ 1.063.199,80	R\$ 1.576.304,78	R\$ 1.281.299,00	R\$ 1.708.286,03	R\$ 1.406.060,94	R\$ 1.450.713,61	R\$ 1.750.535,31	R\$ 1.405.268,79

4. Ainda, de acordo com o inciso II do artigo 3º do Decreto nº 46.700/2002 que regulamenta o normativo, também compete à Secretaria da Fazenda repassar mensalmente os totais arrecadados à Secretaria da Saúde, a qual deverá distribuí-los entre as Santas Casas de Misericórdia sediadas na região administrativa que deu origem à Contribuição de Solidariedade, segundo percentuais divulgados por meio de resolução do Secretário da Fazenda. A Resolução SF 03, de 08-01-2016, referente aos índices de 2016, foi publicada no Diário Oficial de 09/01/2016 e alterada pelas Resoluções SF-21/16, de 29-02-2016 (DOE 01-03-2016), e SF-73/16, de 12-08-2016 (DOE 13-08-2016). A Resolução SF 04, de 17-01-2017, referente aos índices de 2017, foi publicada em 18/01/2017.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA
COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Interessado: ALESP - Dep João Caraméz

Localidade:

Assunto: Requerimento de Informação nº 426/2017

Do: GDOC 23752-882508/2017

Proc.:

Fl.:

Rubrica:

5. O cálculo dos índices percentuais para fins de rateio do valor arrecadado a título de Contribuição de Solidariedade às Santas Casas de Misericórdia é efetuado de acordo com o §1º do artigo 3º do Decreto nº 46.700/2002, sendo recalculado o índice de participação dos municípios que integram cada região administrativa, de maneira que o total arrecadado no âmbito dessa região seja rateado considerando somente os municípios que possuam Santas Casas de Misericórdia, informadas pela Secretaria da Saúde.
6. Para fins de repasse da contribuição de solidariedade, o artigo 4º do Decreto nº 46.700/2002 estabelece que cabe à Secretaria da Saúde manter o cadastro atualizado das Santas Casas de Misericórdia, as quais deverão cadastrar-se perante aquela Secretaria e indicar o número da conta corrente e a agência na qual serão depositados os valores a que fizerem jus.
7. A legislação pertinente ao tema foi relacionada nos itens anteriores, ressaltando-se o Decreto nº 46.700/2002, que regulamenta a Lei nº 11.021/2001.
8. Por serem essas as informações pertinentes no momento, eleve-se ao conhecimento do GS, em prosseguimento.

CAT-G, 28 de novembro de 2017.

LUIZ CLAUDIO RODRIGUES DE CARVALHO
Coordenador da Administração Tributária

ACM

Vanderlei Correa Freitas
Coordenador Adjunto de
Administração Tributária
RG: 13.123.603-9

GS